



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADORA LUNA ZARATTINI

REQUERIMENTO Nº / 2025

Requer o convite da Ilma. Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo, bem como entidades atuantes na promoção do direito à memória e à verdade histórica, para participação em reunião desta Comissão visando debate do cronograma de alteração de nome de onze logradouros e equipamentos públicos alusivos a personalidades, datas ou fatos históricos relacionados a violações aos direitos humanos no período da ditadura militar brasileira.

Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público”, bem como de “realizar audiências públicas, de acordo com o artigo 46, incisos II e V, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a competência exclusiva desta Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania de “fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos”, bem como de “pesquisar e

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA LUNA ZARATTINI**

estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo”, nos termos do artigo 47, inciso VIII, alíneas ‘b’ e ‘d’, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o fundamento da dignidade da pessoa humana, fundante da República Federativa do Brasil, nos termos artigo 1º, inciso III da Constituição Cidadã de 1988, conjugado com o direito à memória e à verdade histórica, insculpido no artigo 1º da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 15.717, de 23 de abril de 2013, que acrescentou à Lei Municipal nº 14.454, de 23 de junho de 2007, a hipótese de alteração de denominação de vias e logradouros públicos quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que, conforme seus artigos 1º e 2º, institui o Programa Ruas de Memória, visando territorializar o debate sobre direito à memória e à verdade e reconstruir a memória histórica da cidade, ressignificar os logradouros e equipamentos prioritários, assim definidos pelo Programa, e promover reparação simbólica às vítimas dos crimes da ditadura;

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de definição e publicação dos logradouros e equipamentos públicos considerados prioritários para o Programa Ruas de Memória, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016;

CONSIDERANDO os eixos do Programa Ruas de Memória, que englobam a realização de ações para promover a alteração progressiva de logradouros e equipamentos públicos vinculados a violações de direitos humanos, revitalização e ressignificação dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA LUNA ZARATTINI**

logradouros e equipamentos prioritários, e nomeação de logradouros e equipamentos municipais sem denominação em homenagem a referências em direitos humano, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a sentença prolatada em sede da Ação Civil Pública nº 1097680-66.2024.8.26.0053, ajuizada pela Defensoria Pública da União e Instituto Vladimir Herzog face à Prefeitura Municipal de São Paulo, sentença esta que determina o prazo de sessenta dias para que a Prefeitura elabore cronograma para a modificação dos nomes de onze logradouros e equipamentos públicos que atualmente homenageiam personalidades, datas ou fatos históricos relacionados a violações aos direitos humanos no período da ditadura militar brasileira, nos termos do Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, e para efetivação do Programa Ruas de Memória;

CONSIDERANDO a reconhecida atuação para promoção do direito à memória e à verdade histórica da Defensoria Pública da União, do Instituto Vladimir Herzog, da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo e do Comissão Brasileira de Justiça e Paz e do Movimento Geração 68 Sempre na Luta, em especial no que tange às violações de direitos humanos perpetradas pela ditadura militar brasileira;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja convidada a Ilma. Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Sra. Regina Célia da Silveira Santana, bem como a Defensoria Pública da União, o Instituto Vladimir Herzog, a Comissão Brasileira de Justiça e Paz e o Movimento Geração 68 Sempre na Luta, e demais convidados a serem indicados por esta Presidência, para participação em reunião desta Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em data e horário a serem definidos por esta Presidência, visando o debate da formulação e execução do cronograma para alteração de nome de onze logradouros e equipamentos públicos alusivos a personalidades, datas ou fatos históricos relacionados a violações aos direitos humanos no período da ditadura militar brasileira.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADORA LUNA ZARATTINI

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania